



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
"Casa de Zenildo Tourinho"

LEI N.º 1.120 – EM 28 DE DEZEMBRO DE 1989.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE NCZ\$ 10.000,00 (DEZ MIL CRUZADOS NOVOS). PARA O FIM QUE ABAIXO ESPECIFICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ – ESTADO DA BAHIA, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

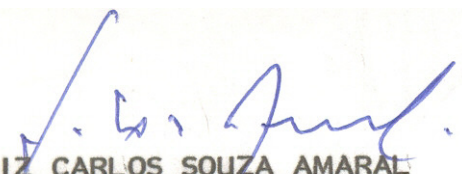
ART. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no valor de Ncz\$ 10.000,00 (dez mil cruzados novos), para a compra de instrumentos musicais para colégios deste município, conforme convênio assinado com a Secretaria Extraordinária para Assuntos de Articulação Municipal.

ART. 2º- Para a cobertura do presente Crédito, o chefe do Executivo obedecerá às exigências do Art. 43 da Lei Federal n.º 4.320/64, de 17 de março de 1964.

ART. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE E PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, em 28 de dezembro de 1989.



LUIZ CARLOS SOUZA AMARAL
= Prefeito =